

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonerar a pedido a servidora do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve:

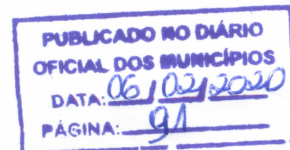
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA CÍCERA DA SILVA LIMA, portadora do R. G. 2.408.180 SSP-PI e do CPF: 663.069.733-20, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2020.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

VI - sistematizar e divulgar as ações de EA do município de São José do Divino - PI.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) será composto por 5 (cinco) membros do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os representantes serão indicados pela Secretária Municipal de Educação no prazo de vinte dias e designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O NEA se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano.

Parágrafo único - O NEA poderá se reunir extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 5º - Os trabalhos do NEA serão coordenados por representante(s) a ser (em) indicado(s) pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Compete ao(s) Coordenador(es) do NEA convocar e presidir as reuniões.

Art. 6º - A comunicação entre os membros do NEA dar-se-á, preferencialmente, por meio de correio eletrônico.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento das atividades do NEA.

Parágrafo único - O NEA deverá se reportar à Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º - O trabalho no NEA de que trata esta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, 24 de janeiro de 2020

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretária, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (24/01/2020).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonerar a pedido a servidora do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA CÍCERA DA SILVA LIMA, portadora do R. G. 2.408.180 SSP-PI e do CPF: 663.069.733-20, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PORTARIA Nº 008 /2020

"Normatiza a concessão do gozo de férias coletivas a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Fronteira -PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que a concessão de férias aos servidores de forma individualizada ao longo do ano, compromete o funcionamento das Unidades Escolares, além de causar despesas extras ao erário público, face a necessidade de contratação de servidor substituto;

CONSIDERANDO, que a atividade discricionária da Administração pública é animada pelo juízo de conveniência e oportunidade, e só pode ser aferido pelo Administrador público, sendo lícito, portanto, a Administração Pública proceder a suspensão do gozo ou a concessão de férias de seus servidores;

CONSIDERANDO, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito Municipal a competência para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal (art. 76, inciso VI);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a concessão de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura (Professores, Vigias, Motoristas, Merendeiras e Auxílios de Serviços Gerais), referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no período de 02.01.2020 à 31.01.2020.

Parágrafo Único - Excetuam-se do gozo de férias no período declinado no "caput", os Professores, cujo período será compreendido, excepcionalmente, de 02.01.2020 à 09.02.2020.

Art. 2º - O pagamento do abono de 1/3 férias dos Servidores abrangidos no art. 1º, será feito de forma escalonada, a iniciar na folha salarial de fevereiro/2020, e demais meses subsequentes, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2020.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira -PI, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito Municipal-

Prof. Edivaldo Ximenes de Moraes
Secretário Municipal de Educação